LEI Nº 1.399 DE 05 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Lindóia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do artigo 46, b, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "RODRIGO DE OLIVEIRA SOARES - Rodrigão", o Espaço Vivencial de Trânsito localizado na Avenida Rio do Peixe/Rua Pedro Kachan neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de Abril de 2.017.

Ver. José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de Abril de 2017.

Paulo José Ramalho
Diretor do Departamento de Administração e Finanças